



# PLANAVEG

PLANO NACIONAL DE  
RECUPERAÇÃO DA  
VEGETAÇÃO NATIVA

2025-2028

SUMÁRIO EXECUTIVO



# Sumário Executivo

Os Ministérios do Meio Ambiente, da Casa Civil da Presidência da República, da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e da Educação, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo único, do art. 5º do Decreto nº 8.972, de 23 de janeiro de 2017, estabeleceram o Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa – Planaveg, mediante Portaria Interministerial nº 230, de 14 de novembro de 2017. Desde a retomada da Comissão de Recuperação da Vegetação Nativa (Conaveg) em novembro de 2023, inúmeras reuniões e seminários técnico-científicos se realizaram, com o envolvimento direto de mais de 120 organizações que atuam com a agenda de restauração, de forma a capturar o contexto atual de desafios e oportunidades em um novo marco estratégico, bem como refazer o pacto político em torno da meta comum de recuperação de 12 milhões de hectares de vegetação nativa em nosso país. Esse novo pacto e marco agora se traduzem no Planaveg 2025-2028.

O Planaveg mantém o objetivo de ampliar e fortalecer políticas públicas, incentivos financeiros, mercados, tecnologias de recuperação e boas práticas agropecuárias, entre outras ações necessárias para a recuperação da vegetação nativa, especialmente em Áreas de Preservação Permanente (APP), de Reserva Legal (RL) e de Uso Restri-

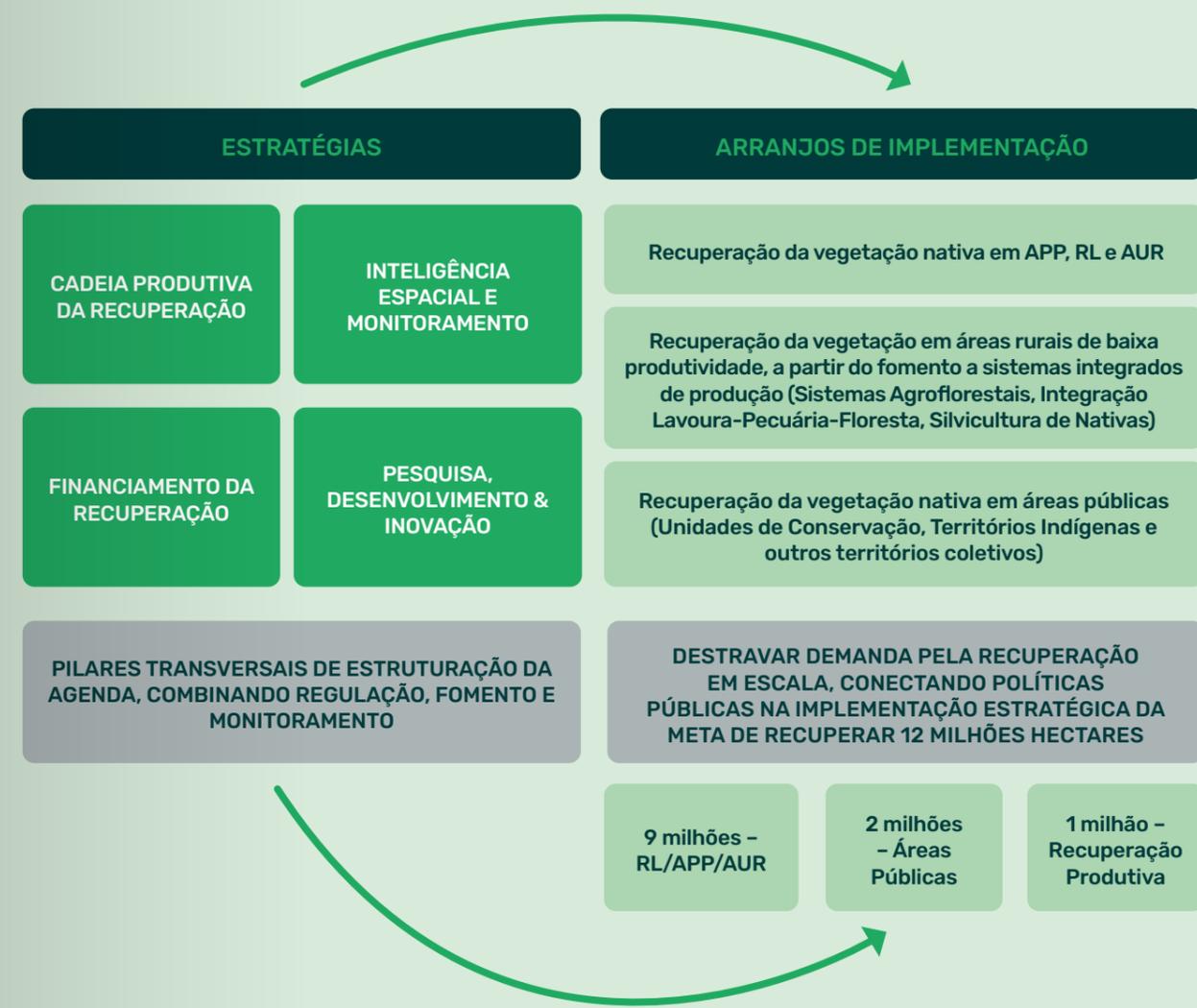
to (AUR). Esta versão, no entanto, inclui a recuperação da vegetação nativa em áreas degradadas em Unidades de Conservação - UC, Terras Indígenas - TI e outros territórios coletivos.

Todos os benefícios sociais, econômicos e ambientais apontados na primeira versão seguem sustentando e argumentando a relevância dessa política – melhorá-la e, mais que tudo, implementá-la na perspectiva de escala e de ações perenes é tarefa que se requalifica a partir deste documento.

O Planaveg 2025-2028 inova ao combinar quatro **“Estratégias Transversais”** – que têm como objetivo estruturar e consolidar a agenda da recuperação da vegetação nativa nas suas várias frentes: monitoramento, fomento à cadeia produtiva, financiamento e pesquisa –, com quatro **“Arranjos de Implementação”** – os quais objetivam, por sua vez, destravar a demanda pela recuperação em escala a partir do efetivo avanço na implementação de leis como a LPVN (Lei de Proteção da Vegetação Nativa/Código Florestal), o SNUC (Sistema Nacional de Unidade de Conservação), a PNGATI (Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas), entre outras, conectando atores e instrumentos em fluxos de ação sistêmicos e integrados à ação concreta no território.

A correlação entre as macroações previstas tanto nas “Estratégias Transversais”, quanto nos “Arranjos de Implementação” é inequívoca e necessária para acelerar, maximizar impacto e ga-

rantir permanência dos resultados em torno da recuperação de 12 milhões de hectares de vegetação nativa, e o detalhamento tático operacional do presente plano irá explicitar essa integração.



O Planaveg está estruturado em seis capítulos, conforme descrição abaixo:

**1. VISÃO E OBJETIVO:** este capítulo apresenta um quadro atual das políticas públicas, planos e programas que definem e direcionam a meta de recuperar 12 milhões de hectares até 2030, situando-a como um componente central em prol do cumprimento de leis estruturantes da política ambiental do nosso país, como a LPVN (Lei de Proteção da Vegetação Nativa/Código Florestal), o SNUC (Sistema Nacional de Unidade de Conservação), a PNGATI (Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas), bem como das metas nacionalmente determinadas do Brasil em relação às Convenções de Clima, Biodiversidade e Combate à Desertificação.

**2. CARACTERIZAÇÃO DO DÉFICIT – UMA PRIMEIRA LEITURA:** este capítulo apresenta uma estimativa das áreas a serem recuperadas em: Imóveis Rurais, Assentamentos, Unidades de Conservação e Territórios Indígenas, que totalizam 23.786.378 hectares. Tal estimativa compilou-se a partir do diálogo com órgãos públicos e universidades federais especializados no tema, e deve ser atualizada ao longo do período de implementação do Planaveg.

**3. GOVERNANÇA DA IMPLEMENTAÇÃO:** este capítulo descreve o sistema de governança proposto para a implementação do Planaveg como pilar central da política pública, e está estruturado em dois vetores, um horizontal e outro vertical. O vetor horizontal coordena e

articula as ações previstas no Planaveg com outros instrumentos e atores políticos através da Conaveg, com o propósito de criar as condições – regulatórias e econômicas – necessárias para impulsionar a demanda pela recuperação em escala. O Vetor Vertical estrutura e fortalece a comunicação e a articulação entre as ações previstas no Planaveg e as iniciativas de recuperação da vegetação nativa em curso no país, com o objetivo de melhor conectar os instrumentos políticos ao contexto local (Estrutura de Governança Planaveg).

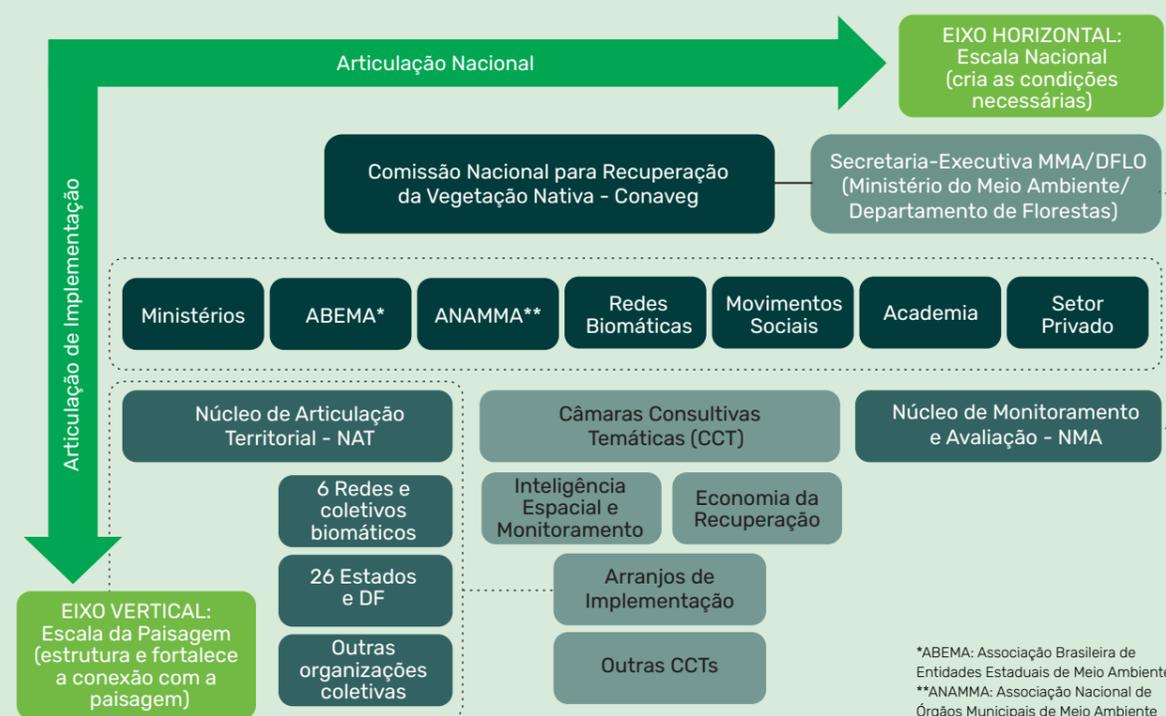
**4. ESTRATÉGIAS TRANSVERSAIS:** estratégias em um plano são diretrizes fundamentais que orientam as tomadas de decisão para alcançar objetivos específicos. Nesse sentido, o Planaveg é orientado por quatro estratégias estruturantes para alavancar o atingimento da meta da recuperação de 12 milhões de hectares da vegetação nativa até 2030, que almejam:

- **Inteligência Espacial e Monitoramento:** monitorar a meta de recuperar 12 milhões de hectares a partir de uma plataforma multissistema, que congrega informações de sensoriamento remoto e de áreas de vegetação nativa em efetiva recuperação no território nacional, de forma integrada a dados de inteligência espacial e a um sistema de avaliação e gestão adaptativa do Planaveg e de seus impactos finalísticos.
- **Cadeia Produtiva da Recuperação:** promover uma visão sistêmica da cadeia produtiva da recuperação da vegetação nativa, considerando o fomento à oferta de insumos e ser-

viços de maneira coordenada com a ampliação e consolidação da demanda. Especificamente, estruturar os elos da cadeia com foco na produção e coleta comunitária de sementes e mudas, política de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) consistente e qualificada para a recuperação e a consolidação de mercados para insumos e produtos advindos dos processos de recuperação da vegetação nativa.

- **Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação:** consolidar um programa de pesquisa, inovação, ensino e extensão voltado à recuperação da vegetação nativa no Brasil, oferecendo soluções para aumento de escala, resiliência e permanência, bem como para ampliar os impactos na conservação da biodiversidade, nos processos de refaunação e na provisão de serviços ecossistêmicos e ambientais.
- **Financiamento da Recuperação:** implementar uma estratégia financeira da recuperação de vegetação nativa, que considere a projeção dos custos de implementação; a identificação, o acesso e a otimização do fluxo das diversificadas fontes de financiamento para cada arranjo/público-alvo; e o desenvolvimento ou fortalecimento de mecanismos e incentivos de financiamento, mobilizados e coordenados por uma governança público-privada em escalas nacional, regional e local.

## Estrutura de Governança do Planaveg



### 5. ARRANJOS DE IMPLEMENTAÇÃO:

este capítulo apresenta os três arranjos de implementação selecionados para ampliar e consolidar a demanda pela recuperação de vegetação nativa de forma perene e em escala, coordenando atores e instrumentos em fluxos lógicos e táticos que destravam investimentos e organizam políticas públicas e instrumentos em prol do objetivo comum de recuperar 12 milhões de hectares. São eles:

- **Recuperação da Vegetação Nativa em Áreas de Preservação Permanente - APP, de Reserva Legal - RL e de Uso Restrito - AUR:** impulsionar a regularização ambiental de imóveis rurais, nos termos da Lei de Proteção da Vegetação Nativa - LPVN (Lei nº 12.651/2012), visando à recuperação da vegetação nativa em APP, de RL e de AUR em pelo menos 9 milhões de hectares até 2030 a partir do fortalecimento de capacidades da União, dos Estados e Municípios, e de forma coordenada com os planos de prevenção e controle do desmatamento e das queimadas.



- **Recuperação da vegetação em áreas rurais de baixa produtividade, a partir do fomento a sistemas integrados de produção (Sistemas Agroflorestais - SAF, Integração Lavoura-Pecuária-Floresta - ILPF, Silvicultura de Nativas):** promover a recuperação da vegetação nativa em pelo menos 1 milhão de hectares até 2030 em áreas de baixa produtividade ou subutilizadas (pastagens degradadas, baixa aptidão agrícola), através do fomento a sistemas integrados de produção (SAF, ILPF, Silvicultura de Nativas), que conciliem a conservação da biodiversidade e de serviços ecossistêmicos com desenvolvimento socioeconômico.
- **Recuperação da vegetação nativa em áreas públicas (Unidades de Conservação - UC, Territórios Indígenas - TI e outros territórios coletivos):** fortalecer políticas e programas de recuperação de vegetação nativa em áreas degradadas de UCs, TIs, assentamentos de reforma agrária e outros territórios coletivos, em pelo menos 2 milhões de hectares até 2030, a partir de uma abordagem de paisagens sustentáveis, a qual consolida tais territórios e seus povos como elos catalisadores e indutores de conservação da biodiversidade, provisão de serviços ecossistêmicos e práticas sustentáveis de uso da terra.



### 6. CONCLUSÕES E PRÓXIMOS PASSOS:

este capítulo sintetiza as primeiras etapas de refinamento do Planaveg na ótica tático-operacional, sua efetiva precificação e orçamentação, e implementação.

Espera-se que a implementação do Planaveg gere uma série de benefícios econômicos, sociais e ambientais para os proprietários rurais, PIQPCTAF (Povos Indígenas, Quilombolas, Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares), população urbana, terceiro setor, e setores público e privado, tais quais:

- Redução dos custos necessários para a adequação do imóvel rural às exigências da Lei nº 12.651/2012.
- Promoção do acesso de proprietários rurais e PIQPCTAF aos mercados de serviços ecossistêmicos e de produtos oriundos das áreas recuperadas.
- Estimativa de criação de mais de 250 mil empregos rurais diretos (por exemplo, coleta de sementes, gestão de viveiros, plantio), contribuindo assim para a criação de novos postos de trabalhos e redução de pobreza.

- Diversificação da renda dos proprietários rurais e PIQPCTAF por meio da criação de novas fontes de receita, tais como produtos madeiros e não madeiros, bem como o pagamento por serviços ambientais (por exemplo, água, carbono).

- Redução dos riscos associados a desastres naturais e eventos climáticos extremos, tais como deslizamentos de terra e inundações.
- Ampliação do fornecimento de água potável para as áreas urbanas.
- Contribuição à conservação da biodiversidade do Brasil.
- Mitigação e adaptação aos efeitos da mudança do clima por meio da absorção e captura do dióxido de carbono da atmosfera e pela redução de emissões decorrentes de adoção de melhores práticas agropecuárias e de silvicultura.

Em resumo, o Planaveg trata de uma agenda positiva que apoiará os proprietários de terras, PIQPCTAF e toda sociedade brasileira. Proporcionará, ainda, novas oportunidades de negócios e reforçará o papel do Brasil como líder global entre as nações tropicais na conservação e recuperação de ecossistemas.



## República Federativa do Brasil

Luiz Inácio Lula da Silva | *Presidente*

Geraldo Alckmin | *Vice-Presidente*

## Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)

Marina Silva | *Ministra*

## Secretaria Executiva

João Paulo Ribeiro Capobianco | *Secretário*

## Casa Civil da Presidência da República

Rui Costa | *Ministro*

## Secretaria Nacional de Biodiversidade, Florestas e Direitos Animais (SBIO)

Rita De Cássia Guimarães Mesquita | *Secretária*

## Departamento de Florestas (DFLO)

Fabíola Marono Zerbini | *Diretora*

### Equipe do Departamento de Florestas (DFLO)

Cláudio Azevedo Dupas, Elaine Cristina de Abreu Coelho, Fábio Chicuta Franco, Hileane Barbosa Silva, Isis Felipe de Freitas, Jennifer Viezzer, Luciana Hemetrio Valadares, Kamilla Deyse Barreto Soares, José Luciano de Melo Filho, Marília Moreira Viotti, Mateus Motter Dala Senta, Otávio Gadiani Ferrarini, Patrícia Regina Medeiros dos Santos, Rejane Marques Mendes, Vívian Maria de Faria Nasser Vilela.

### Consultor Técnico

Leonardo Geluda

### Instituições da Comissão Nacional para Recuperação da Vegetação Nativa (Conaveg)

Casa Civil da Presidência da República  
Ministério da Agricultura e Pecuária  
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos  
Ministério da Fazenda  
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima  
Ministério do Planejamento e Orçamento  
Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente  
Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente  
Representantes da Sociedade Civil

### IBAMA, ICMBio e SFB também contribuíram com a elaboração deste Plano.

### Facilitação

Luciana Martinelli, Maria Lídia Romero Meira, Daniela Martins da Costa Neves

### Revisão

Press Revisão

### Diagramação

Carolina Fillmann, por Design de Maria

**Departamento de Florestas  
Secretaria de Biodiversidade,  
Florestas e Direitos Animais  
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima  
Esplanada dos Ministérios, Bloco B  
Brasília - DF  
CEP 70.069-900**

Citação sugerida: MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA (MMA). DEPARTAMENTO DE FLORESTAS, SECRETARIA DE BIODIVERSIDADE, FLORESTAS E DIREITOS ANIMAIS (DFLO/SBIO). **Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa (PLANAVEG) 2025 - 2028 - Sumário Executivo** - 1ª edição. Brasília: MMA, 2024. 8 p.

